



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 039/ 2024

Cajamar/SP., 28 de novembro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
2782/2024

DATA / HORA
29/11/2024 16:23:41

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Tem a presente por finalidade encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre: ***“ALTERA REDAÇÃO DOS §§ 1º E 4º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO, ESTATUTO E PLANO DE CARREIRAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL”***.

A propositura que ora apresentamos tem por finalidade efetivar adequação em dispositivos da Lei Complementar 165, de 11 de outubro de 2018, requerido pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, com a finalidade de otimizar a execução das Políticas Públicas relacionadas à área de Segurança.

Conforme se verifica da propositura, é necessária a alteração das redações dos §§ 1º e 4º do art. 7º da norma supracitada, possibilitando que as Inspetorias de Divisões de Apoio Técnico Operacional, a Ambiental, a de Treinamento e Aprimoramento, e a de Apoio Administrativo passem a ser geridas por Guardas Civis Municipais estáveis, ou seja, àqueles que tenham passado pelo estágio probatório, mediante nomeação pela Chefia do Poder Executivo.

Por fim, em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, ratificamos que não há aumento de despesas em decorrência da adequação proposta, sendo utilizados os recursos já previstos em orçamento, razão pela qual é desnecessário a apresentação do “Estudo de Adequação Orçamentária e Financeira”.

Diante do exposto, face à importância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, que deliberem sobre o projeto em tela, em regime de urgência, nos termos do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

1



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 039/ 2024 – fls. 02

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR -SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ALTERA REDAÇÃO DOS §§ 1º E 4º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO, ESTATUTO E PLANO DE CARREIRAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL”

Art. 1º Ficam alteradas as redações do §1º e §4º do art. 7º da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º (...)

§ 1º As Inspetorias de Divisão da Guarda Civil Municipal de Cajamar serão comandadas por Guardas Civis Estáveis, que serão denominados como Inspetor de Divisão de Apoio Técnico Operacional, Inspetor de Divisão Ambiental, Inspetor de Divisão de Treinamento e Aprimoramento, e Inspetor de Divisão de Apoio Administrativo.

(...)

§ 4º Os cargos de Inspetor de Divisão de Apoio Técnico Operacional, Inspetor de Divisão Ambiental, Inspetor de Divisão de Treinamento e Aprimoramento e Inspetor de Divisão de Apoio Administrativo são cargos de livre nomeação e exoneração pela Chefia do Poder Executivo, com observância do §1º deste artigo. ”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

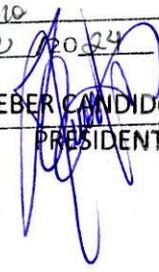
Cajamar, 28 de novembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 11 / Dezembro / 2024
Despacho: Ordem do dia

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 19ª sessão Ordinária
com 14 (Quatorze) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários
em 11 / 12 / 2024


CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

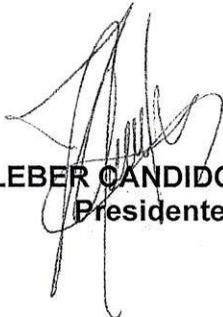
Ofício nº 226 – GP

Cajamar, 11 de dezembro de 2024.

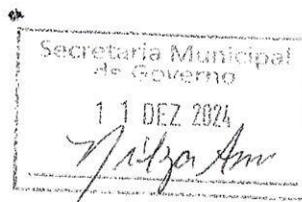
Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Autógrafos de nº 2.266/2024 à 2.278/2024, oriundos dos Projetos de Lei Complementares N°s 10/2024, 11/2024 e 12/2024 e Projetos de Lei 054/2024, 064/2024, 065/2024, 066/2024, 067/2024, 069/2024, 071/2024, 072/2024, 068/2024 e 070/2024 os quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2024. Informamos ainda que Veto Total ao Projeto de Lei N° 050/2024 referente ao Autógrafo N° 2260/2024 foi mantido por unanimidade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Cajamar- Centro SP



16/004